

EDITAL N.º 213/2024

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos: Faz público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, que por despacho de 11 de junho de 2024, da senhora Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, em regime de substituição, Ana Catarina Pedro Alves, foram subdelegadas no Chefe da Divisão de Cultura, José Manuel Imaginário Viegas, as competências constantes no despacho anexo ao presente edital.

E, para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixadas nos lugares públicos do costume.

Lagos, 18 de junho de 2024

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

NO CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

DESPACHO

Ao abrigo do estatuído no n.º 2, do art.º 46.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão recente da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho proferido em 20 de julho de 2022, subdelego no Senhor Chefe da Divisão de Cultura, em regime de substituição, José Manuel Imaginário Viegas, as competências para a prática dos atos que abaixo se indicam, os quais, na sua ausência ou impedimento serão por mim exercidos:

NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o art.º 38.º, n.º 2, alínea e), que se transcreve:

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

Especificamente no que prevê o art.º 38.º, n.º 3, alíneas d), e), g) e m), que se transcrevem:

d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, relativas a matérias da respetiva unidade orgânica;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27.º DO DECRETO-LEI N.º 135/99, DE 22 DE ABRIL:

Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos.

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pelos serviços da referida Divisão, sem prejuízo de que o expediente que se reporte de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à minha assinatura.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Lagos, 11 de junho de 2024

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura,
em regime de substituição



Ana Catarina Pedro Alves